



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23066.005510/2023-17

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 6/2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
BAHIA E A EMPRESA CLARO S.A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, nomeado por Decreto da Presidência da República em 12 de agosto de 2022, publicado no DOU em 12 de agosto de 2022, Edição nº 153-A, Seção 02 – Extra A, Página 01 e Termo de Posse do dia 15 de agosto de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, portador da matrícula funcional nº 2367698, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP 04.709-110, neste ato representada por seus procuradores, Arnaldo da Costa Machado Neto e Adilson Sanches, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23066.005510/2023-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 6/2023, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21/09/2025 a 21/03/2028**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, resguardando o direito da Contratada ao reajuste dos preços contratados, o qual será formalizado por meio de Apostilamento, em momento oportuno.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 6.482,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 194.460,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**, para o período de sua vigência 30 (trinta) meses.

2.2. Os valores acima é meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**2.3.** Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26232 / 15223

Fonte: 8100000000 e/ou 8150000000

Programa de trabalho: 169554

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.58

Plano Interno: M20RKG01GRN e/ou V20RJG01GRN

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**6.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Paulo Cesar Miguez de Oliveira  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
CONTRATANTE – Reitor

---

Adilson Sanches  
**CLARO S.A**  
CONTRATADA – Representante Legal

---

Arnaldo da Costa Machado Neto  
**CLARO S.A**  
CONTRATADA – Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:



**TERMO ADITIVO N° 1310/2025 - PROAD/UFBA (12.01.81)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado eletronicamente em 19/09/2025 14:01 )*

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA  
REITOR(A) - TITULAR  
UFBA (12.00)  
Matrícula: ####676#8

*(Assinado eletronicamente em 22/09/2025 10:49 )*

ADILSON SANCHES  
ASSINANTE EXTERNO  
CPF: ####.###.348-##

*(Assinado eletronicamente em 12/09/2025 08:32 )*

ARNALDO DA COSTA MACHADO NETO  
ASSINANTE EXTERNO  
CPF: ####.###.475-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **1310**, ano: **2025**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **01/09/2025** e o código de verificação: **ab857e6808**